



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000

**LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

**VIA: PODER LEGISLATIVO**

Ementa: "Autoriza reajuste salarial nos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal de Porto Real do Colégio - AL, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,32% (oito, trinta e dois por cento) nos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.


Art. 2º - O reajuste salarial atende normas dispostas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2014.

**SÉRGIO REIS SANTOS**  
**-PREFEITO-**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2014.

  
Silvano Soteres Reis Santos  
Secretário Municipal de Administração

Recebi em  
10/10/14  
